



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL N.º 18 - TELEFONE 60
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 680 de 24 de Agosto de 1.988.

Concede ajuda financeira e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora - Estado de Minas Gerais decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º...Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira no valor de 21.476,00 mensais, para pagamento de // aluguel de casa a média contratada pela Prefeitura, a / partir do dia 18 de julho do corrente ano.

Artigo 2º....Para dar atendimento aos dispositivos do artigo 1º (Primeiro da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, os Créditos Suplementares que se fizerem necessário a Unidade: 2.41 Saúde - 3132- Outros Serviços e Encargos e cancelar dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir do dia 18 de julho do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 24 de Agosto de 1.988

APROVADO

EM 1ª DISCUSSÃO
EM 23 / 08 / 88

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

[Assinatura]
JOSÉ DAMASCENO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

EM 2ª DISCUSSÃO
EM 24 / 08 / 88

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

APROVADO

EM 3ª DISCUSSÃO
EM 24 / 08 / 88

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

[Assinatura] Damasceno Ferreira